



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

LEI MUNICIPAL Nº 2.316/2016

SÚMULA: "ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1.997/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 2.º da Lei 1997/2012, que DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente o Diretor Executivo do IPREAF e outros 04 (quatro) servidores vinculados ao IPREAF, preferencialmente integrantes do Conselho Curador."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 01 de abril de 2016.

ASIEL BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal